

SUMÁRIO

EDIÇÃO N. 6: SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - I.....	2
--	---

Edição n. 6 Brasília, 5 de fevereiro de 2014 (edição atualizada em: 01/02/2023)

As teses apresentadas foram elaboradas após pesquisa na base de dados de Jurisprudência do STJ atualizada até 01/11/2013.

Este periódico não é um repositório oficial de jurisprudência.

EDIÇÃO N. 6: SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - I

1. A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos (Súmula n. 405/STJ).

Julgados: [REsp 1987853/PB](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 20/06/2022; [AgInt no REsp 1859554/SP](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJe 06/04/2021; [AgInt na Rcl 5017/MG](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 13/12/2019; [AgInt no REsp 1363574/RS](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 21/11/2019; [AgInt no REsp 1757737/RJ](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 28/08/2019; [AgInt no AREsp 1118142/SP](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 25/10/2018

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 559) (Vide Súmula Anotada N. 405/STJ) (Vide Legislação Aplicada LEI 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL PARTE GERAL - Art. 206 e LEI 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL PARTE GERAL - Art. 206)

2. A ação de cobrança da complementação do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos a contar do pagamento feito a menor.

Julgados: [AgInt no REsp 1757737/RJ](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 28/08/2019; [AgInt no AREsp 1118142/SP](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 25/10/2018; [AgInt no AREsp 789003/SP](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJe 08/09/2016; [AgRg no AREsp 825253/SP](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 21/06/2016; [EDcl no REsp 1498498/RS](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJe 14/03/2016; [AgRg no REsp 1484044/SP](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJe 26/11/2015

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 559) (Vide Repetitivos Organizados por Assunto)

3. Nos casos de invalidez permanente, o termo inicial do prazo prescricional da ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral.

Julgados: [AgInt no AREsp 2057937/RJ](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, DJe 15/12/2022; [REsp 1987853/PB](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 20/06/2022; [AgInt no REsp 1850536/PR](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 23/04/2021; [AgInt no REsp 1859554/SP](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJe 06/04/2021; [AgInt no REsp 1611351/PR](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJe 16/03/2020; [AgInt no REsp 1772772/PR](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 23/05/2019; [REsp 1388030/MG](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 01/08/2014

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 555) (Vide Súmula Anotada N. 573/STJ) (Vide Pesquisa Pronta) (Vide Repetitivos Organizados por Assunto)

4. A verificação da data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral, para fins de contagem do prazo prescricional da ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT), demanda reexame fático-probatório, vedado em Recurso Especial.

Julgados: [AgInt no AREsp 2057937/RJ](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, DJe 15/12/2022; [AgInt no REsp 1859554/SP](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJe 06/04/2021; [AgInt no REsp 1611351/PR](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJe 16/03/2020; [AgInt no REsp 1594074/PR](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 14/12/2018; [AgInt no REsp 1589689/MT](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 03/05/2017; [AgInt no REsp 1610942/PR](#), Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJe 10/04/2017; [AREsp 2057937/RJ](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, publicado em 30/08/2022; [REsp 1941092/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, publicado em 18/04/2022

5. O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo prescricional da ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) até que o segurado tenha ciência da decisão.

Julgados: [AgInt no AREsp 1956380/MG](#), Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJe 23/02/2022; [AgRg no AREsp 720158/SP](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJe 11/09/2015; [AgRg no AREsp 631282/MG](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 04/08/2015; [AgRg no AREsp 468665/SP](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 19/03/2014; [AgRg no AREsp 173988/GO](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJe 19/08/2013; [AREsp 1938021/SC](#) (decisão monocrática), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, publicado em 11/02/2022

(Vide Jurisprudência em Teses N. 116 - TEMA 8)

6. Na ação de cobrança do seguro DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre os foros do seu domicílio, do local do acidente ou ainda do domicílio do réu (Súmula n. 540/STJ).

Redação anterior: Em ação de cobrança objetivando indenização decorrente de seguro obrigatório (DPVAT), constitui faculdade do autor escolher entre os seguintes foros para ajuizamento da ação: o do local do acidente ou o do seu domicílio (parágrafo único do art. 100 do Código de Processo Civil), bem como, ainda, o do domicílio do réu (art. 94 do mesmo diploma) (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/ 1973 - Tema 606).

Julgados: [REsp 1475713/SP](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 09/11/2016; [AgRg no AREsp 578659/SP](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 04/12/2014; [REsp 1357813/RJ](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 24/09/2013; [AgRg no REsp 1195128/RS](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 18/06/2012; [CC 110236/MS](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 02/06/2011; [CC 192206/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, publicado em 04/11/2022

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 532) (Vide Súmula Anotada N. 540/STJ) (Vide Repetitivos Organizados por Assunto)

7. A Segunda Seção, na sessão de 27/5/2015, ao julgar o REsp n. 858.056/GO, determinou o cancelamento da Súmula n. 470/STJ.

Redação anterior: O Ministério Público não tem legitimidade para pleitear, em ação civil pública, a indenização decorrente do seguro obrigatório (DPVAT) em benefício do segurado. (Súmula n. 470/STJ)

Julgados: [AgRg no REsp 1134518/GO](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 25/09/2012; [AgRg no REsp 1129675/GO](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 24/02/2012; [AgRg no AREsp 081215/GO](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 07/02/2012; [AgRg no REsp 1197496/GO](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, DJe 19/05/2011; [AgRg no REsp 1072606/GO](#), Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, DJe 16/03/2010; [REsp 1090463/GO](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, publicado em 19/11/2013

(Vide Informativos de Jurisprudência N. 314, 563 e 564) (Vide Súmula Anotada N. 470/STJ) (Vide Pesquisa Pronta)(Vide Pesquisa Pronta) (Vide Repercussão Geral - Tema 471)

8. As seguradoras integrantes do consórcio do seguro obrigatório (DPVAT) são solidariamente responsáveis pelo pagamento das indenizações securitárias.

Julgados: [AgInt nos EDcl no REsp 1294510/PR](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 26/08/2020; [REsp 1366592/MG](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 26/05/2017; [AgRg no Ag 870091/RJ](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, DJ 11/02/2008; [REsp 1294510/PR](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, publicado em 03/12/2019; [REsp 1375807/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, publicado em 06/08/2018

(Vide Informativos de Jurisprudência N. 497, 472 e 126)